



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

ESTADO DE MATO GROSSO	
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO N°	64 / 2026
DATA DO RECEBIMENTO	05/02/26
MORA DO RECEBIMENTO	16:42
<i>Katha Prado</i>	

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações no orçamento vigente do exercício de 2026 nas seguintes dotações:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto / Atividade: 20184 Parcerias (Lar São Roque)

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.43	Subvenções Sociais	1.500.0000000	R\$ 48.000,00
Total			R\$ 48.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 08 Assistência Social



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Subfunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto / Atividade: 20347 Manutenção com a parceria de apoio à crianças com transtorno de espectro autista.

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.43	Subvenções Sociais	1.500.0000000	R\$ 72.000,00
Total			R\$ 72.000,00

Total de Crédito..... R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do §1º, Inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

**Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA**

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto / Atividade: 20181 Manutenção com o Convenio à Apoio aos Portadores de Deficiência

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.43	Subvenções Sociais	1.500.0000000	120.000,00
Total			R\$120.000,00

Total de Redução..... R\$ 120.000,00

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.715/2025 de 24 novembro de 2025 (PPA2026-2029) Plano Plurianual, Lei Municipal N° 1.716, de 23 de dezembro de 2025 (LDO2026), e, Lei Municipal N° 1.721, de 09 de dezembro De 2025, (LOA2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 29 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N° 02/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)**

Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências em o projeto de lei que solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento municipal de 2026 e dá outras providências.

O crédito Suplementar ora solicitado tem por objetivo incluir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme consta na Constituição Federal de 1988, art. 167, V, bem como na Lei nº 4.320/1964.

Elaborado em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o acréscimo decorre da anulação de dotação orçamentária para reforço de natureza de despesa para custear as parcerias (Lar São Roque) e a ação de Manutenção com a parceria de apoio à crianças com transtorno de espectro autista.

Portanto, o referido projeto de lei justifica-se pela necessidade premente de adequar à Lei Orçamentária Anual de 2026, com o intuito de possibilitar a melhoria e conforto aos municípios durante a oferta dos serviços públicos de saúde.

Importante destacar que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em tempo, encaminham-se os anexos I e II, em atendimento ao art. 16 da LRF, que tratam, respectivamente, da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração de Adequação Orçamentária.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 29 de janeiro de 2026.


FRANCISCO FERREIRA MÉNDES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU
EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 02/2026

1. Identificação da Ação:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valor do crédito: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais).

2. Fundamentação Legal:

Esta estimativa é elaborada em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para expansão de ação governamental para fazer face a necessidade de adequar despesas após a aprovação da LOA2026.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

3 – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
	(a) Criação de Ação (Especial)	R\$ 0,00
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 120.000,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 120.000,00

Estimativa Anual de Aumento

Exercício 01 (2026)	Exercício 02 (2027)	Exercício 03 (2028)
R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Nota Explicativa 1: por tratar de despesas com potencial caráter continuado, projeta-se que existirão impactos orçamentário e financeiro para os próximos exercícios (2027 e 2028).

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 120.000,00
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 120.000,00

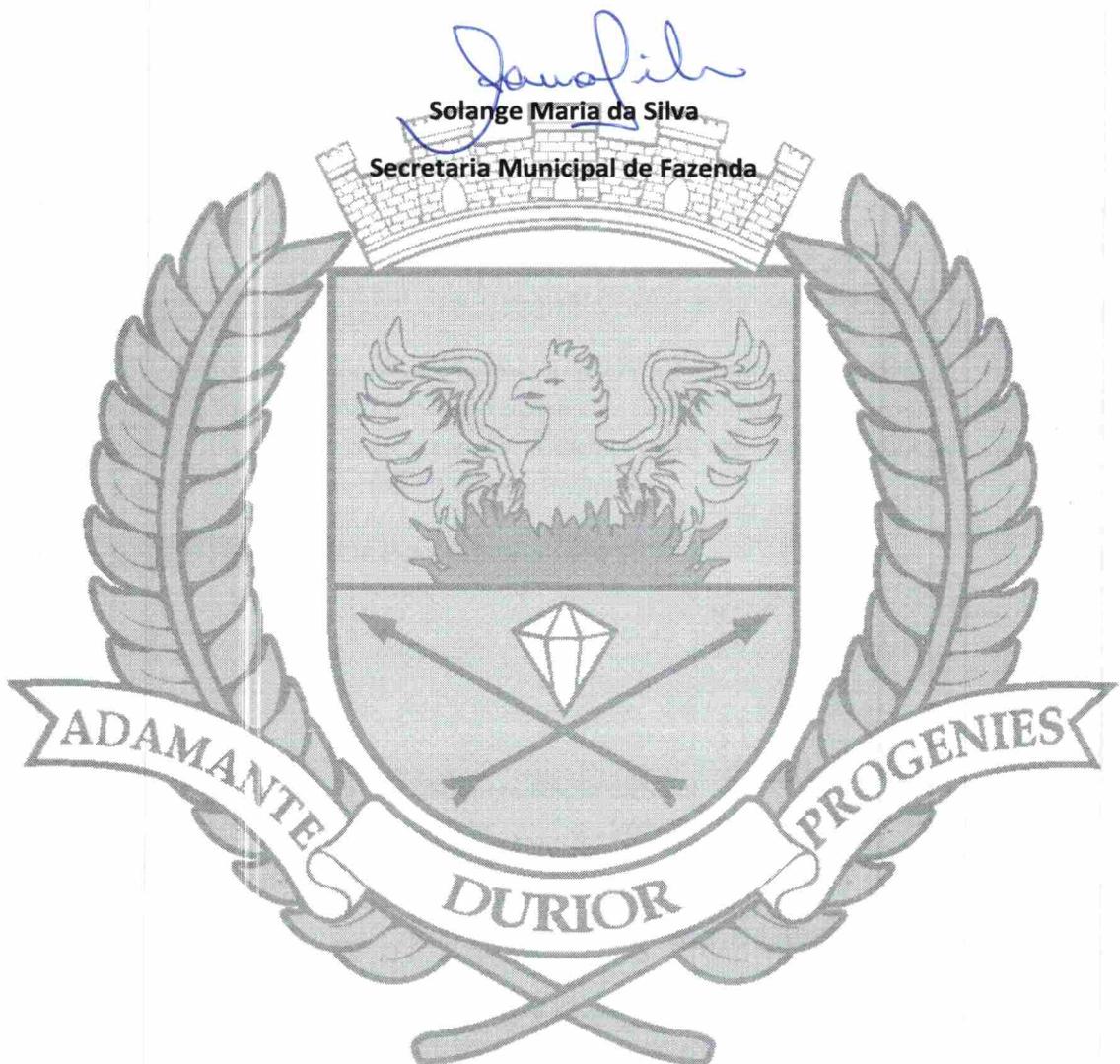
Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.500.0000.000	Recursos Ordinários	R\$ 120.000,00
Total:		R\$ 120.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(g) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
X	(h) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 120.000,00
	(i) Estimativa aumento de despesa	R\$ 0,00
	(i) IMPACTO (g-h-i):	R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: O impacto orçamentário-financeiro apresentado no quadro acima é neutro, uma vez que os créditos abertos decorrem de recursos disponíveis em dotação orçamentária já prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), não representando, portanto, acréscimo na programação global de despesas do Município.

Além disso, não haverá comprometimento de exercícios futuros, tampouco necessidade de criação de novas fontes de receita ou de operações de crédito, sendo a execução da despesa plenamente amparada pela realocação de dotações existentes ou pela utilização de créditos orçamentários originalmente aprovados para a finalidade.

Diamantino – MT, 29 de janeiro de 2026



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 02/2026

Na qualidade de Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, SUPLEMENTARMENTe os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Ação: 20355 Apoio à Aquisição de Órteses pelo Rotary Clube de Diamantino

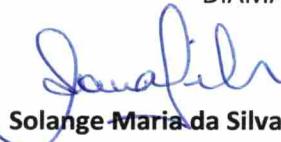
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições (R\$ 25.000,00)

Fonte: 1.500.0000.750 – Recursos de emendas parlamentares municipais

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 29 de janeiro de 2026.


Solange Maria da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda